



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Processo nº:** 710474 / 2005  
**Natureza:** Prestação de Contas Municipal

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Versam os presentes autos de prestação de contas apresentada pelo Prefeito do Município de Rio Vermelho, exercício 2005, para emissão de parecer prévio, elaboradas e analisadas de acordo com as disposições instituídas pela IN 01/2000 deste Tribunal de Contas.
2. Às f. 05/21, encontra-se o exame da Unidade Técnica, após o que, vieram os autos ao Ministério Público.
3. Tendo em conta o escopo definido na Resolução 04/2009 e Ordem de Serviço nº 07/2010, verificam-se divergências nos dados constantes do relatório técnico, porquanto os apontamentos de f. 08 denotam falhas, no que tange aos dados apurados na inspeção “in loco”, as quais não foram consideradas no resumo de f. 10, que indicou a ausência de irregularidades.
4. Neste sentido, o Ministério Público requer o reexame técnico, para elucidação das divergências.
5. Realizado reexame e verificada pelo relator a necessidade de reabertura do contraditório, requer o Ministério Público, após tomadas as providências cabíveis, o retorno dos autos, para parecer conclusivo.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG